

PROCESSO nº: 201900024002331
INTERESSADO: Comercial Fortaleza EIRELI - ME
ASSUNTO: Procedimento Administrativo
RELATOR: Thiago de Souza Peixoto Falbo

EMENTA

CANCELAMENTO. ATO SOCIETÁRIO. SUSPEITA DE FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA. PROVA ROBUSTA. DESARQUIVAMENTO. PROCEDÊNCIA.

ACÓRDÃO

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, à unanimidade dos votos, e nos termos do voto de lavra do Relator, Vogal Thiago de Souza Peixoto Falbo, concluíram pelo cancelamento definitivo do ato em questão (art. 40, §1º, do Decreto n. 1.800/96), qual seja a 3ª Alteração contratual, objeto do protocolo 15/071403-3, de 01/06/2015, registrado nesta autarquia.

VOTARAM, além do Relator, os Vogais MurilloDe Faria Ferro, Luiz Gonzaga de Almeida, Francisco Canindé Lopes, Raphael de Pina Luchetti, Ademildo Pereira de Godoy, Antônio de Freitas Filho, André Luis Braga Rodrigues dos Santos, Wandré Ramos Garcia, Ludimila Figueiredo Barbosa, José Carlos Ribeiro Issy e Felismar Antônio Martins. Presentes o ilustre Vice-Presidente da Junta Comercial do

Estado de Goiás, Geraldo Emídio Borges Júnior, a Secretária Geral Paula Nunes Lobo Veloso Rossi e o Procurador do Estado de Goiás, Dr. Wederson Chaves da Costa.

Plenário Ministro Camilo Penna, JUCEG, 02 de junho de 2020.


THIAGO DE SOUZA PEIXOTO FALBO

Vogal (Relator)


EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

Presidente


WEDERSON CHAVES DA COSTA

Procurador do Estado